

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez
de Abril do anno de mil oitocentos setenta e um.
(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Para V. Ex. vêr.

Carlos Soares de Souza a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dez dias
do mez de Abril do anno de mil oitocentos setenta e um.

João Carlos da Silva Telles.

N. 61

Antonio da Costa Pinto Silva, Presidente da Provincia de S.
Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legisla-
tiva Provincial, sobre proposta das Camaras Municipaes de Campinas
e Indaiatuba, decretou a seguinte Resolução :

Art. 1.º Ficão creados dous lugares de guardas urbanos na
Cidade de Campinas, para auxiliarem o Fiscal no desempenho dos
seus deveres, vencendo cada guarda annualmente a gratificação de
350\$.

Art. 2.º Fica elevada a 150\$ annuaes a gratificação do Fiscal
da Camara Municipal da Villa de Indaiatuba.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimen-
to e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e
fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dez dias do
mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.
(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Para V. Ex. vêr,

Francisco Ignacio de Toledo Barbosa a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dez dia
do mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.

João Carlos da Silva Telles.